

## EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**DEPTO. REQUISITANTE:** Departamento de Compras / Gabinete da Presidência

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo hatch para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu , conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** ATÉ 19 DE MARÇO DE 2018, AS 09:15 HORAS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES:** 19 DE MARÇO DE 2018, AS 09:30 HORAS

**LOCAL:** Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro - Itu - SP

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 02/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando Contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo hatch, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente á medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

### **2 – OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo hatch, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada diretamente no PROTOCOLO da Secretaria da Câmara Municipal Na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [licitacao@camaraitu.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitu.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO da Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

3.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 – VIGÊNCIA**

4.1 – O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Das restrições

5.1.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.1.1.2 – com falência decretada;

5.1.1.3 – consorciada;

5.1.1.4 – suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do município de Itu;

5.2 – Das condições

5.2.1–Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.

#### **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar, fora dos envelopes, a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO V**, bem como deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**

*ou Certidão Simplificada*, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão fora dos envelopes, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCESSO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCESSO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

7.2 A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

### **7.3 - A Proposta de Preços**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

7.3.1 - nome, endereço, CNPJ telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

7.3.2 - número do Processo e do Pregão;

7.3.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

7.3.4 – proposta de preços unitários e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, conforme modelo de proposta – Anexo II deste edital.

7.3.5 – Ficha técnica do veículo elaborada pelo fabricante;

7.3.6 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.7 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.8 – prazo e local de entrega dos veículos (em até 30 dias a contar da assinatura do contrato na sede da contratante – Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP);

7.3.9 Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;

7.3.10 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

## **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e demais licitantes presentes na sessão.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6 - Os lances deverão ser formulados com base no valor TOTAL GLOBAL, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.**

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances

9.8 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos

dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI). Também será aceita taxa de administração negativa ou com valor igual a zero.

9.14 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.15 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo:

### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas., nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

### **10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá;

B.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da contratação, para comprovação da qualificação operacional.

### **10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

10.1.5.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;
- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e pela qualidade dos produtos ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do contrato
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) *Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itu;*
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10.1.5.2 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.5.3 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

**10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 10.1.5, desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

10.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Poder Legislativo.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4- A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu para assinar o termo de contrato, prazo o qual terá também, quando necessário, para apresentar a nova planilha com a composição de preços negociados e os documentos comprobatórios de vínculo com a empresa vencedora, sendo como sócio, empregado ou contratado.

12.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7- A divulgação desse aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos pelo gestor do contrato, mediante a apresentação de nota fiscal.

14.1.1- As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

14.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

14.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

14.3 - Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

## **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018, na seguinte rubrica: 4.4.90.52.00 – Ficha 461

15.2 – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## **16 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

16.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, após a conferência e a verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento pelo agente responsável pela fiscalização do contrato.

16.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

16.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações ora contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

### **ANEXOS:**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Termo de Ciência e Notificação
- VIII. Minuta de Contrato
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - *Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado ao pregoeiro no Departamento de Licitações da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro Itu/SP, ou por intermédio de e-mail ([licitacao@camaraitu.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitu.sp.gov.br), ou do telefone: (11) 4403-9300*

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 26 de fevereiro de 2018.

**MANOEL MONTEIRO GOMES**  
Presidente da Câmara

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

**Item I** - Aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio tipo **HATCH**, zero quilômetro, ano de fabricação 2018/2018, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, que atenda às seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**:

<b>Procedência</b>	Preferencialmente Nacional
<b>Cor</b>	Preta
<b>Nº de Portas</b>	04 (quatro)
<b>Combustível</b>	Total Flex – Álcool/Gasolina
<b>Potência do Motor</b>	1.6
<b>Ano</b>	2018
<b>Modelo</b>	2018
<b>Câmbio</b>	Mecânico 5 marchas sincronizadas
<b>Pára-choques</b>	Dianteiro e traseiro na cor do veículo
<b>Pneus</b>	185/65 R14
<b>Roda</b>	Aro 14
<b>Cintos</b>	Dianteiros com regulagem de altura, traseiros laterais retráteis e traseiro central sub-abdominal
<b>Encostos</b>	Apoio sólido para a cabeça com regulagem de altura
<b>Retrovisores</b>	Espelhos retrovisores elétricos na cor do veículo
<b>Direção</b>	Direção Hidráulica ou Elétrica
<b>Freios</b>	Freios Hidráulicos com ação nas quatro rodas. Dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor.
<b>Porta Malas</b>	Capacidade de Carga mínima de 257 litros, revestido em carpete
<b>Bancos</b>	Bancos em malharia e banco do motorista com regulagem de altura
<b>Reservatório de Combustível</b>	Mínimo de 50 litros
<b>Diversos</b>	Ar condicionado
	Trava elétrica nas 04 portas
	Vidros Elétricos dianteiros e traseiros
	Desembaçador elétrico traseiro
	Limpador do vidro traseiro
	Rodas de Aço com calotas presas pelos parafusos

**Prazo de entrega:** 30 dias após a assinatura do contrato.

**Validade da proposta:** 60 dias

**Garantia mínima de 01 ano**

**Local de entrega dos veículos:** Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, situada à Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP.

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo hatch para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
<b>01</b>	<p>Descrever o veículo proposto contendo todas as especificações exigidas pelo Termo de Referência:</p> <p><b><u>Juntar: Ficha técnica do veículo elaborada pelo fabricante</u></b></p>		<b>04</b>		
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b> (.....)					

**Prazo de entrega dos veículos:** em até **30 (trinta) dias**, após assinatura do contrato;

**Local de entrega dos veículos:** sede da Contratante- Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP.

**Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser prorrogado conforme disposições legais e mediante a celebração de termos aditivos

**Validade da Proposta** (não inferior a 60 dias corridos):

**DECLARO** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Telefone:

Fax:

e-mail:

A empresa \_\_\_\_\_ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

**PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:**

NOME	TELEFONE	E-MAIL

**LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar Atas, Declarações e Contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ..... (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo que a desabone para participar da licitação em referência.

....., .... de ..... de 2018

.....  
**assinatura do representante legal  
Nº. do RG.**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PARA EMPRESAS ME. e EPP**

**ROCESSO LICITATÓRIO Nº.03/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Lei Complementar 123/2006**  
**(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obtenção de prazo para regularização dos documentos de regularidade fiscal, no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº .02/2018, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

....., .... de ..... de 2018.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**

**ATENÇÃO:** Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de *Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada*, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 02/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itu, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nº. do RG.

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº.:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo hatch para uso da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**ADVOGADO Nº OAB (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 50.793.660/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **MANOEL MONTEIRO GOMES**, na qualidade de Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF, sob n. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei n. 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os veículos.....e prestar as garantias legais segundo o termo de referência solicitado, na conformidade do Pregão Presencial n.º 02/2018 que, com todos os documentos constantes do Processo n.º 03/2018, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos quando da entrega dos veículos.

1.3. *Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, situada à Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP*

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO VALOR**

2.1. Os valores a serem cobrados pelo fornecimento são os seguintes:

2.2. O valor global do contrato é de R\$ 0,00 (.....).

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto avençado é de 30 (trinta) dias, cuja contagem iniciará a partir do primeiro dia subsequente à assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018, na seguinte rubrica: 4.4.90.52.00 – Ficha 461

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DO REAJUSTE**

5.1. Durante a vigência deste contrato não haverá qualquer tipo de reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e com as devidas justificativas, objetivando a manutenção econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.2. Bem como, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Na execução do objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a fornecer os veículos seguindo rigorosamente a proposta ofertada, normas técnicas em vigor, e das demais disposições pertinentes aos produtos a serviços a serem fornecidos:

7.1.1. executar a entrega do bem ofertado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Contrato;

7.1.2. manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.3. utilizar sistema de monitoramento permanente para verificar eventuais problemas nos produtos fornecidos;

7.1.4. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.5. assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a

responsabilidade dos serviços;

7.1.6. levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.7. prestar garantia dos produtos pelo prazo legal.

7.1.8. Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

8.1.2. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

8.1.3. designar mediante ato próprio servidor para acompanhar a execução do contrato;

8.1.4. fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.1.5. assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.6. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

8.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto ao fornecimento, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

## **CLÁUSULA NONA** **DO PAGAMENTO**

9.1. De acordo com o objeto do contrato previsto na Cláusula Primeira, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos veículos e emissão das notas fiscais, desde que a CONTRATADA tenha entregue satisfatoriamente os produtos e apresentado os demais documentos necessários.

9.2. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

10.2.4. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, vigorando por 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo das garantias legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato na Imprensa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

14.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

14.2. À **CONTRATANTE** é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA** em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços de telefonia.

14.3. É vedado a **CONTRATANTE** utilizar-se do período supracitado como interstício entre o término de um contrato e sua eventual prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

16.1. A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES**

17.1. A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos.

17.1.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

17.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**.

17.1.3. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

18.1. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** **DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA** **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*20.1. O presente contrato está sendo celebrado com suporte na Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 312/07, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial e subsidiariamente nas normas descritas na Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95 e 9.648/98.*

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** **DO EDITAL**

21.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 02/2018, ou seja, o referido Edital e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, fazem parte integrante deste Contrato, **independentemente** de transcrição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

23.1. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

23.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações ora contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** **DO FORO**

24.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o do Foro da Estância Turística de Itu – SP, como determina a norma inserta no §2º, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram obrigando-se por si, seus sucessores ou herdeiros.

Itu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MANOEL MONTEIRO GOMES**  
Presidente da Câmara  
Contratante

#### **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereco</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail corporativo</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>E-mail pessoal</b>			
<b>Nome do responsável que irá assinar o contrato</b>			
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Data nascimento</b>
<b>Endereco residencial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Função que ocupa na empresa</b>	<b>Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)</b>		
<b>Endereco residencial</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>

**LOCAL/DATA,**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO**

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**

ANEXO X

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2018      PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018</b>			
<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereco</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>		<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>
<b>Pessoa para contato</b>			

Recebemos, através de acesso a página [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

\_\_\_\_\_ (Nome)

***IMPORTANTE*** - Visando a comunicação futura entre este órgão licitante com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail [licitacao@camaraitu.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitu.sp.gov.br) . A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.